

LEI Nº 15.802 - N.T. Nº 01/2017/CBMGO-ANEXO D

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA			
EXTINTORES NT 21	ÁGUA PRESSURIZADA - 2A PO QUANTO SECO BC - 2B-BC		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	DETERMINADA A NT 18 AUTÔNOMA MÍNIMA DE 2 HORAS		
ALARME E DETECÇÃO	NÃO SE APLICA AO PROJETO		
HIDRANTES	NÃO SE APLICA AO PROJETO		
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME NORMA TÉCNICA NT 20		
ESCALAS DE INCÊNDIO	NÃO SE APLICA AO PROJETO		
CLASSIFICAÇÃO			
GRUPO	Ocupação	Divisão	Exemplos
C	COMERCIAL	C-2	COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO GALERIAS COMERCIAIS
CARGA DE INCÊNDIO - NT 1420/17			
Ocupação/uso	Descrição	Divisão	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/M²
C	COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO	C-2	1000 MJ/M²
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO			
Risco	Carga de Incêndio em MJ/m²		
MÉDIO	1000 MJ/m²		
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (NT 10)			
PISO	REVESTIMENTO	CLASSE I/A, II/A OU IV/A	
PAREDE	REVESTIMENTO	CLASSE I OU IV/A	
TETO E FORRO	ACABAMENTO	CLASSE I OU IV/A	

LEGENDA

EXTINTOR DE CARGA D'ÁGUA
CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 2-A

EXTINTOR DE CARGA DE PÓ BC
CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 20-B-C

EXTINTOR DE CARGA DE PÓ ABC
CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 2-A-20-B-C

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
BLOCO AUTÔNOMO

ACINADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
DENTRO DE CAIXA LACRADA C/ TAMPA DE VIDRO A 1.3 m

M1
VER DETALHE EM ANEXO

INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO

A2
CUIDADO, RISCO DE INCÊNDIO

P1
PROIBIDO FUMAR

P2
PROIBIDO PRODUIZIR CHAMA

S12
ESCALADA DE EMERGÊNCIA

E5
INDICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO

Esta edificação está dotada dos seguintes sistemas de segurança contra incêndio:

- Extintores de Incêndio
- Iluminação de Emergência
- Sinalização de Emergência
- Em caso de emergência: Ligue 193 - Corpo de Bombeiros
- Ligue 190 - Polícia Militar

Detalhe sinalização M1 Sem Escala



INDICAÇÃO DA ROTA DE FUGA

- 1- TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA POR PROFISSIONAL HABILITADO.
- 2- FORROS, DIVISÓRIAS, TETOS, JIRAUOS OU VITRINES SÃO DE MATERIAL INCOMBUSTÍVEL.
- 3- AS PAREDES E/OU VEDOS SÃO DE MATERIAIS DE INCOMBUSTÍVEIS.
- 4- RAMPAS EXISTENTES SERÃO DE MATERIAL ANTI-DERRAPANTE E DEVERÃO MANter CONDIÇÃO ANTI-DERRAPANTE.
- 5- MEIO DE FUGA CONSTITUÍDO POR 02 PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA SINALIZADAS - ABERTURA PARA FORA.
- 6- TUBULAÇÕES DEVERÃO SER PINTADAS EM VERMELHO E OS DEMAIS ACESSÓRIOS (VÁLVULA DE RETENÇÃO, REGISTRO DE PARAGEM, ETC.) EM AMARELO, DA REDE DE HIDRANTES, QUANDO EXPOSTAS.

LEI Nº 15.802 - N.T. Nº 01 / 2017 / CBMGO-ANEXO D

Grupo	Ocupação/uso	Divisão	Descrição	Tipificação
C	COMERCIAL	C-2	Comércio com média e alta carga de incêndio	Edifícios de lojas de departamentos, magazines, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros.

Classificação conforme Tabela 3

Risco	Carga de Incêndio	Tipo	Denominação	Altura
Mélio	1000MJ/m²	II	Edificação Baixa	<6,00m

Classificação conforme a Altura (Tabela 2)

Medidas de Segurança Contra Incêndio

Informação sobre os Sistemas	Referência Normativa
Saídas de emergência	NT-011
Sinalização de emergência	NT-020
Sistema de proteção por extintores de incêndio	NT-021
Iluminação de emergência	NT-018

Lotação dos ambientes (Tabela 1) NT-011

Ambientes	Área m²	Lotação
SAÍDA 01	155,92	32 pessoas
SAÍDA 02	235,14	48 pessoas
SAÍDA 03	184,63	37 pessoas
SAÍDA 04	250,30	51 pessoas
TOTAL:		168 pessoas

Notas sobre Saídas de Emergência - NT 11

Todos corredores e acessos a saída principal possuem abertura mínima de 1,2 m atendendo o item 5.4.2.

É vedada a utilização de peças plásticas em fechaduras, espelhos, maçanetas, dobradiças e outros nas portas dos seguintes locais:

a) Rotas de saídas;

b) Entrada em unidades autônomas.

As portas que abrem para dentro de rotas de saída, em ângulo de 180º, em seu movimento de abrir no sentido do trânsito de saída, não podem diminuir a largura efetiva destas em valor menor que a metade, sempre mantendo uma largura mínima livre de 1,2 m.

As portas que abrem para dentro de rotas de saída, para dentro de rotas de saída, em ângulo de 90º, devem ficar em recessos de paredes, de forma a não reduzir a largura efetiva em valor maior que 0,1 m.

Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos, tais como móveis, divisórias, locais para exposição de mercadorias e outros, cuja altura mínima livre deve ser de 2,10m.

Os acessos devem ter pé-direito mínimo de 2,5m, com exceção de obstáculos representados por vigas, vergas de portas e outros, cuja altura mínima livre deve ser de 2,10m.

Em todas as edificações, independentemente de seu uso ou ocupação, o lixo, materiais descartáveis ou inservíveis, resíduos e/ou decorrentes das atividades afins, somente poderão ser armazenados em compartimentos apropriados e, projetados para este fim. Em hipótese alguma, esses materiais poderão permanecer, mesmo que temporariamente, ao longo dos acessos (corredores e passagens) e, nem no interior de escadas e rampas.

As escadas deverão:

Ser dotadas de guardas em seus lados abertos

Ser dotadas de corrimãos em ambos os lados

Ter os pisos em condições antiderrapantes, com no mínimo 0,5 de coeficiente de atrito dinâmico.

Ter altura h compreendida entre 16 cm e 18 cm, com tolerância de 0,5 cm.

A altura das guardas, medida internamente, deve ser de no mínimo 1,05 m ao longo dos patamares, escadas, corredores, mezaninos e outros, podendo ser reduzida para até 0,92 m nas escadas internas, quando medida verticalmente do topo da guarda a uma linha que usa as pontas dos bocéis ou quas dos degraus.

Os corrimãos deverão ser adotados em ambos os lados das escadas ou rampas, devendo estar situados entre 80 cm e 92 cm acima do nível do piso

Os corrimãos devem ser projetados de maneira que possam ser agarrados fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade. No caso de seção circular, seu diâmetro varia entre 38 mm e 65 mm.

Os corrimãos devem estar afastados a 40 mm, no mínimo, das paredes ou guardas às quais foram fixados.

Notas Sobre Segurança Estrutural - NT 08

Na solicitação de inspeção junto ao CBMGO, deverá ser anexado um Memorial de Proteção dos Elementos Construtivos, com os seguintes dados:

a) Metodologia para atingir os TRRF dos elementos estruturais da edificação, citando a norma empregada;

b) Os TRRF para os diversos elementos construtivos: estruturas internas e externas, compartimentações, mezaninos, coberturas, subsolos, proteção de dutos e shafts, encapsulamento de estruturas, etc;

c) Especificações e condições de isenções e/ou reduções de TRRF;

d) Tipo e espessura de materiais de proteção térmica utilizados nos elementos construtivos e respectivas cartas de cobertura adotadas;

e) O Memorial de Proteção dos Elementos Construtivos deverá estar anotado no CREA/GO.

Notas Sobre Acesso de Viatura - NT 06

O edifício ocupa todo o lote, não tendo afastamento da via e a altura é inferior a 12,00m, portanto não há exigências.

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (CMAR)

TETO/FORRO:
TETO (LAJE, PINTURA LATEX): CLASSE I/IIA

TELHA CERÂMICA:CLASSE IA
TELHA METÁLICA:CLASSE IA

PAREDE/ACABAMENTO:
PAREDE ALVENARIA (AZULEJO, PINTURA LATEX E TEXTURIZADA): ..CLASSE I / IIA

PISOS:
PISO (CERÂMICO):CLASSE I

Notas Sobre Sinalização de Emergência - NT 20

O Sistema de Sinalização de Emergência da edificação ou área de risco deve atender o previsto na Norma Técnica n. 20 do CBMGO.

As sinalizações de alerta e proibição devem ser instaladas em local visível e a uma altura de 1,8 m medida do piso acabado à base da sinalização, distanciadas em no máximo 15 m entre si.

A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,1 m da verga, ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,8 m do piso acabado à base da sinalização.

No acesso principal da edificação, deve ser utilizada placa com informações para o público sobre:

- Os sistemas de proteção contra incêndio instalados na edificação;
- Característica estrutural da edificação;
- O número do telefone do Corpo de Bombeiros (193) ou, na falta do Posto no município, o número de telefone da Polícia Militar (190).

A sinalização de emergência não deve ser neutralizada pelas cores de paredes e acabamentos.

Material

1. Os seguintes materiais podem ser utilizados para a confecção das sinalizações de emergência:

a) placas em materiais plásticos;

b) chapas metálicas;

c) outros materiais semelhantes.

2. Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender às seguintes características:

a) possuir resistência mecânica;

b) possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas;

c) não propagar chamas;

d) resistir a agentes químicos e limpeza;

e) resistir à água;

f) resistir ao intemperismo.

3. Devem utilizar elemento fotoluminescente para as cores brancas e amarelas dos símbolos, faixas e outros elementos empregados para indicar:

a) sinalizações de orientação e salvamento;

b) equipamentos de combate a incêndio e alarme de incêndio;

c) sinalização complementar de indicação continuada de rotas de saída;

d) sinalização complementar de indicação de obstáculos e de riscos na circulação de rotas de saída.

4. Os materiais que constituem a pintura das placas e películas devem ser atóxicos e não radioativos, devendo atender às propriedades colorimétricas, de resistência à luz e resistência mecânica.

5. O material fotoluminescente deve atender à norma NBR 13434-3 - requisitos e métodos de ensaio.

Manutenção

A sinalização de emergência utilizada na edificação e áreas de risco deve ser objeto de inspeção periódica para efeito de manutenção, desde a simples limpeza até a substituição por outra nova, quando suas propriedades físicas e químicas deixarem de produzir o efeito visual para as quais foram confeccionadas.

Notas sobre Iluminação de Emergência - NT 18

As baterias para sistemas autônomos devem ser de chumbo-ácido selada ou níquel-cádmio, isenta de manutenção.

No caso de instalação aparente, a tubulação e as caixas de passagem devem ser metálicas ou em PVC rígido antichama, conforme NBR 15465.

Deve-se garantir um nível mínimo de iluminação de 3 lux em locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio) e 5 lux em locais com desnível (escadas ou passagens com obstáculos).

Notas Gerais

- Sempre que houver necessidade de maiores detalhes de serviços, equipamentos, cores (para placas de sinalizações), materiais e outros, consultar as normas descritas na tabela "EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO" ou entrar em contato com o departamento regional de análise de projetos do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

Regional de Goiânia: (62) 3201-2215

Normas Técnicas dos Bombeiros do Estado de Goiás disponível em: <http://www.bombeiros.gov.br/ligeisacao/normas-tecnicas/nt-2014-segunda-edicao.html>

Notas Sobre Extintor de Incêndio - NT 21

Classe A
Denomina-se Fogo Classe A quando ele ocorre em materiais de fácil combustão com a propriedade de queimarem em sua superfície e profundidade, e que deixam resíduos, como: tecidos, madeira, papel, fibras, etc.

Classe B
Denomina-se Fogo Classe B quando o fogo ocorre em produtos inflamáveis que queimam somente em sua superfície, não deixando resíduos, como: óleo, graxas, vernizes, tintas, gasolina, etc.

Classe C
Denomina-se Fogo Classe C quando o fogo ocorre em equipamentos elétricos energizados como motores, transformadores, quadros de distribuição, fios, etc.

A CAPACIDADE EXTINTORA MÍNIMA DE CADA TIPO DE EXTINTOR PORTÁTIL, PARA QUE SE CONSTITUA UMA UNIDADE EXTINTORA, DEVE SER:

a) Carga d'água: um extintor com capacidade extintora de no mínimo 2-A;

b) Carga de espuma mecânica: um extintor com capacidade extintora de no mínimo 2-A-10-B;

c) Carga de dióxido de carbono (CO2): um extintor com capacidade extintora de no mínimo 5-B-C;

d) Carga de pó BC: um extintor com capacidade extintora de no mínimo 2-A-20-B-C;

e) Carga de pó ABC - um extintor com capacidade extintora de no mínimo 2-A-20-B-C;

f) Carga de compostos halogenados: um extintor com capacidade extintora de no mínimo 5-B-C.

Os extintores portáteis devem ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra mais que:

RISCO MÉDIO 20 m

Quando os extintores forem instalados em paredes ou divisórias, a altura de fixação do suporte deve variar no máximo entre 1,6 m do piso, e de forma que a parte inferior do extintor permaneça no mínimo a 0,2 m do piso acabado.

Os extintores não devem ser instalados em escadas. Devem estar desobstruídos e devidamente sinalizados de acordo com o estabelecido na NT 20.

É permitida a instalação de extintores sobre o piso acabado, desde que permaneçam apoiados em suportes apropriados, com altura recomendada entre 0,10 m e 0,20 m do piso.

O extintor de pó ABC poderá substituir qualquer tipo de extintor de classes específicas (A, B ou C) dentro de uma edificação ou área de risco.

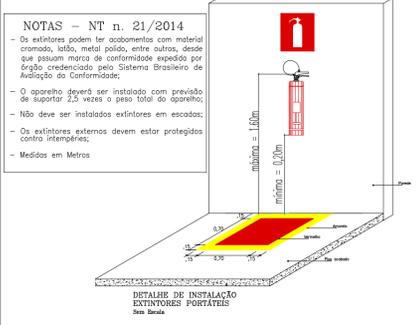
Os extintores devem possuir marca de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

Para efeito de inspeção do Corpo de Bombeiros, o prazo de validade/garantia de funcionamento dos extintores deve ser aquele estabelecido pelo fabricante e/ou da empresa de manutenção certificada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

Notas Sobre GLP

- Não será utilizado botijões de GLP nesta edificação. Todos os equipamentos de coação serão elétricos.

DETALHE DOS EXTINTORES



APROVAÇÃO:

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PROCESSO N.º

() Projeto original;
() Recaracterização: Protocolo de solicitação nº.....
() Substituição parcial: Protocolo de solicitação nº.....
() Substituição total: Protocolo de solicitação nº.....
() Com Parecer Técnico nº.....

APROVADO

EM/...../.....

ANALISTA - CARIMBO E ASSINATURA OBM DA APROVAÇÃO.....

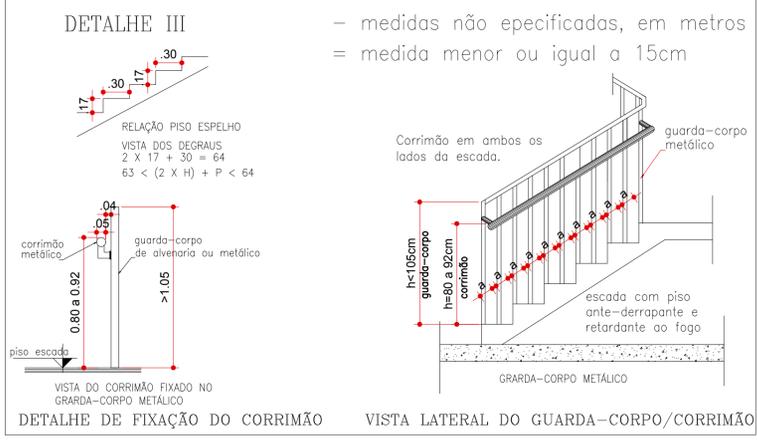
CONSURSAN
Construções, Urbanismo e Saneamento LTDA
consursan@hotmail.com
Fone: (62) 3645-3100

PPCI

CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA			
OBRA	CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA COBERTA, NO SETOR SUL, NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO			
ENDEREÇO	AV. NELSON SANTOS, S/N, CENTRO ALEXÂNIA - GO			
REFERENTE	COBERTURA E LOCAÇÃO: FACHADA FRONTAL, FACHADA - FUNDOS; SITUAÇÃO E ORIENTAÇÃO: FACHADA LATERAL LADO LESTE; CORTE "AA" E QUADRO DE ABERTURAS Nº DE SICONV 842846/2017 - CONTRATO DE REPASSE 1045905-12			
ÁREAS	ÁREA TOTAL: 900,98 m²			
A.R.T.	Prancha N°			3/3
Desenho	Revisão	Escala	Unidade(s)	Data
PATRICIA STANG	04	INDICADA	MÉTRICA	NOVEMBRO/2018

Os direitos autorais deste projeto pertencem aos engenheiros acima citados. É proibida a sua reprodução, modificação e/ou alteração conforme LEI 5.968 ART.25

DETALHES GERAIS DAS ESCADAS



RAMPAS PARA PEDESTRE

